

**MAPEAMENTO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À PÓS-GRADUAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**MAPA DE PROCESSOS:  
RECONHECIMENTO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO**

**1ª VERSÃO**

**SÃO CARLOS - SP  
2019**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCar

REITORA

**Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann**

VICE-REITOR

**Prof. Dr. Walter Libardi**

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO

**Profa. Dra. Audrey Borghi e Silva**

PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO ADJUNTO

**Prof. Dr. José Carlos Paliari**

COLABORADORES

Larissa Aparecida Romano (Org.)

Daniele Camargo

Fabiano Yamamura

Thiago Henrique Vicente

Vinicius Rodrigues do Prado Rosa

## Apresentação

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG-UFSCar), desde o ano de 2017, tem envidado esforços para sistematizar a guarda e o compartilhamento de conhecimento sobre atividades operacionais relacionadas aos processos desenvolvidos e gerenciados no âmbito da Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de São Carlos. Esse esforço motiva-se pela necessidade de facilitar o acesso a informações e direcionamentos básicos – normas, fluxo de informação, competências, relacionamentos intersetoriais, etc. – sobre os processos desempenhados, sobretudo, junto aos programas de pós-graduação da UFSCar, visando, com isso, contribuir para, no âmbito da Pós-Graduação *stricto sensu*:

- Promover a gestão do conhecimento relativo à execução de procedimentos, contribuindo para a melhoria da gestão operacional;
- Contribuir para o treinamento de coordenadores, secretários, estagiários, docentes, entre outros, de Programas de Pós-graduação e de servidores da própria ProPG;
- Fomentar a compreensão, discussão e revisão de procedimentos e normas atuais, visando seu melhoramento em termos de eficiência e eficácia, quando necessário, eliminando atividades e etapas que não agregam valor ao processo.

Não se pretende exaurir as recomendações sobre procedimentos ou estabelecer formas únicas de execução de atividades, mas, sim, proporcionar um ponto de partida para a busca de orientações relativas à execução dos principais processos de competência da pós-graduação *stricto sensu* na UFSCar. Para a sistematização da guarda e o compartilhamento de conhecimento sobre atividades operacionais relacionadas à Pós-Graduação, a ProPG vem realizando o mapeamento dos principais processos desempenhados no âmbito das secretarias dos programas de pós-graduação e da própria ProPG. O resultado desse trabalho de mapeamento será disponibilizado, paulatinamente, para acesso dos PPGs, na página da ProPG, em mapa de processos organizados por tema.

Cada mapa de processos buscará apresentar os processos mais importantes no tema a que se dedica, inicialmente de um ponto de vista de macroprocesso (explicitando a relação entre os processos) e, em seguida, esmiuçando-se cada um desses processos no nível de suas atividades. Cabe a cada PPG buscar a coesão entre suas práticas, seus próprios Regimentos Internos e essas orientações, para a gestão operacional em suas esferas. É importante, por exemplo, que, em paralelo às atividades apontadas pelos fluxos, os PPGs tenham o cuidado de formalizar devidamente os atos praticados, registrando-os nos assentamentos dos alunos interessados quando couber, zelando pela produção e pela guarda de documentos, etc.

Essa iniciativa insere-se no Plano de Trabalho para Padronização de Processos e Procedimentos da Pós-Graduação na UFSCar, apresentado aos coordenadores e secretários dos Programas de Pós-Graduação em 2017. É imprescindível que os programas dialoguem com a ProPG, reportando as dificuldades de entendimento dos manuais ou discordâncias com relação às orientações aqui apresentadas, para que possamos readequá-las, se necessário, buscando estabelecer a melhor rotina de procedimento a ser adotada para nortear tanto os programas quanto a ProPG.

## Sumário

Introdução .....	5
Esclarecimentos gerais sobre o processo de Reconhecimento .....	6
Ícones Utilizados para o Mapeamento dos Fluxos.....	8
Reconhecimento de Diploma Estrangeiro – Macroprocesso.....	9
1. Exame Preliminar .....	10
2. Análise Substantiva .....	11
3.1 Registro de diploma de pós-graduação reconhecido pela UFSCar .....	12
3.2 Recurso contra indeferimento de reconhecimento de diploma.....	13
Formalização do Processo - SEI .....	14

## Introdução

No presente mapa de processos, apresentam-se os principais processos que compõem o Reconhecimento de Diploma Estrangeiro, junto à Universidade Federal de São Carlos. O Reconhecimento de Diploma Estrangeiro no Brasil é regulamentado, sobretudo pela [Portaria MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016](#). Conforme elucida a referida norma, o reconhecimento de diploma se refere ao reconhecimento de diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado), expedido por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, por instituição reconhecida em funcionamento no Brasil, as quais consistem, basicamente, em universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

No âmbito da UFSCar, o reconhecimento de diploma é regulamentado, subsidiariamente, pela [Resolução CoPG nº 02, de 30 de março de 2017](#). A divisão do tema em processos busca seguir as principais etapas conforme descritas pela [Portaria MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016](#). Esses fluxos fornecem uma visão geral de como as atividades ocorrem e como elas se relacionam entre si, tentando indicar os principais pontos a serem observados e também como o processo deverá ser formalizado.

Esperamos poder, a partir do diálogo com as secretarias e coordenações dos PPGs da Universidade, melhorar continuamente os mapeamentos realizados e os próprios fluxos, garantindo ganhos de eficiência e eficácia e primando sempre pelo atendimento a princípios como legalidade, transparência, publicidade, moralidade, formalização de atos administrativos etc.

## Esclarecimentos gerais sobre o processo de Reconhecimento

Todos os documentos relacionados pelo art. 27 da Portaria MEC nº 22/2016 são obrigatórios, e é responsabilidade do requerente juntá-los nos termos e nas formas determinadas. O processo para análise do pedido de reconhecimento só se considera apto para ser iniciado, quando o requerente apresenta toda a documentação que lhe é exigida, pela legislação, para instrução de seu pedido.

Desde 2017, a UFSCar utiliza a [Plataforma Carolina Bori](#), criada pelo Ministério da Educação, para a gestão dos processos de reconhecimento de diploma. Diante disso, a **solicitação** de reconhecimento de diploma estrangeiro é dirigida pelos requerentes à UFSCar por meio digital. Os documentos devem ser apresentados em português ou em uma das línguas francas – inglês, francês e espanhol –, descritas pelo §2º, do Art. 27, da Portaria MEC nº 22/2016. Caso não estejam originariamente nesses idiomas, será solicitado ao requerente que providencie tradução juramentada.

Cursos oferecidos por instituição brasileira, mediante convênio com instituição estrangeira não são passíveis de Reconhecimento no Brasil desde 2011. Se aplicam a esses casos a [Resolução CNE/CES nº 2, de 3 de abril de 2001](#); [Resolução CNE/CES nº 2, de 9 de junho de 2005](#); [Resolução CNE/CES nº 12, de 18 de julho de 2006](#) e [Resolução CNE/CES nº 5, de 4 de setembro de 2007](#).

Após a inserção, pelo requerente, dos documentos relativos a seu requerimento de reconhecimento de diploma estrangeiro de pós-graduação *stricto sensu* na Plataforma Carolina Bori, a própria plataforma informará ao requerente a posição de seu pedido perante a IES solicitada (sua posição, caso esteja em fila, ou se já estará em atendimento). A partir do momento que o pedido estiver em atendimento junto à IES, a instituição reconhecedora tem o prazo de **30 dias** para proceder ao **exame preliminar** do requerimento e dar resposta ao requerente sobre a existência de curso de mesmo nível ou área equivalente e sobre a adequação da documentação exigida (Art. 7º da Portaria MEC nº 22/2016).

Nos termos do § 3º, do Art. 7º, da Portaria MEC nº 22/2016, cancela-se o pedido de reconhecimento, na plataforma Carolina Bori, caso seja constatado que:

- o diploma, objeto do pedido de reconhecimento, não se enquadra na mesma área de conhecimento em que se classifica o programa de pós-graduação da UFSCar para o qual o requerente dirigiu seu pedido;
- ou que o programa de pós-graduação da UFSCar para o qual o requerente dirigiu seu pedido não possui nível equivalente ou superior ao do título estrangeiro, objeto do pedido de reconhecimento.

Caso seja constada a não adequação da documentação, o requerente é informado sobre necessidade de adequação e o prazo para que ele providencie essa adequação. Nos termos do § 2º, do Art. 7º, da Portaria MEC nº 22/2016, “o não cumprimento de eventual diligência destinada à complementação da instrução, no prazo assinalado pela instituição revalidadora/reconhecedora, ensejará o indeferimento do pedido”. Diante disso, caso a necessidade de adequação, indicada pela instituição reconhecedora, não seja atendida no prazo, cancela-se o pedido na Plataforma Carolina Bori.

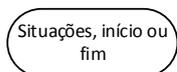
Caso sejam constatadas a existência de curso de mesmo nível ou área equivalente e a adequação da documentação exigida, o processo para análise do pedido de reconhecimento de diploma estrangeiro de pós-graduação *stricto sensu* poderá ser iniciado (§ 1º, do Art. 7º, da Portaria MEC nº 22/2016). “O pagamento de eventuais taxas é condição necessária para abertura do processo e emissão do número de protocolo” (§4º, Art. 7º da Portaria MEC nº 22/2016). Diante disso, a UFSCar informará, ao requerente, os procedimentos para o **recolhimento da taxa** correspondente a abertura do processo de reconhecimento, exceto para os casos em que o requerente tenha solicitado isenção do pagamento dessa taxa, comprovando enquadrar-se nos casos de isenção previstos pelo parágrafo único do art. 9º, da resolução CoPG nº 02/2017.

A contar do início do processo para análise substantiva do pedido de reconhecimento de diploma estrangeiro de pós-graduação *stricto sensu*, a comissão de análise substantiva terá o prazo de **30 dias** para identificar a necessidade de apresentação de **documentação complementar** e solicitar essa complementação ao requerente (Art. 55 da Portaria MEC nº 22/2016). Tendo sido notificado, o requerente deve entregar a documentação complementar solicitada em até **60 dias**, contados de sua ciência. Caso o requerente considere que não será possível o cumprimento do prazo de 60 dias, poderá solicitar à instituição revalidadora ou reconhecedora a suspensão do processo por até 90 dias.

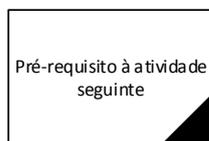
O prazo total para tramitação do processo de reconhecimento de diploma estrangeiro é de:

- **180 dias**, a partir da abertura do processo, no caso de tramitação normal (Art. 6º da Portaria MEC nº 22/2016);
- **90 dias**, a partir da abertura do processo, no caso de tramitação simplificada – tipo de tramitação para o qual o requerente precisa ter apresentando documento que comprove que seu diploma se enquadra em um dos casos descritos pelo art. 36 da Portaria MEC nº 22/2016.

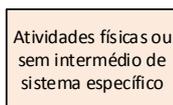
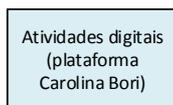
## Ícones Utilizados para o Mapeamento dos Fluxos



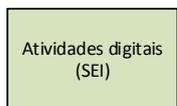
Indica as situações de início do fluxo; ou situações intermediárias no fluxo, cuja ocorrência determine o caminho a ser seguido; ou, ainda, indica o(s) fim(s) dos fluxos



Indica pré-requisitos que devem ser observados para a(s) atividade(s) seguinte(s)



Indica as atividades, propriamente ditas, que compõem o fluxo, e cuja natureza/meio de realização é indicada pela coloração dada à forma



Indica marcos temporais, prazos, eventos, cuja ocorrência ou deve ser observada ou é extremamente relevante para a execução das atividades seguintes



Indica pontos de questionamento, nos quais a resposta determina o caminho a ser seguido



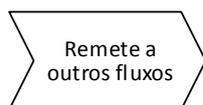
Indica a abertura ou fechamento de atividades paralelas e/ou que não são requisitos uma da outra e, portanto a ordem de ocorrência não é relevante



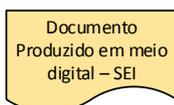
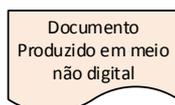
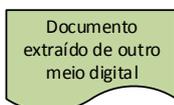
Indica a abertura ou fechamento de bifurcações, nas quais se deve adotar um único caminho, em virtude da interpretação da atividade imediatamente anterior ou imediatamente posterior



Indica a existência de hiperlink para facilitar a apresentação/consulta do fluxo

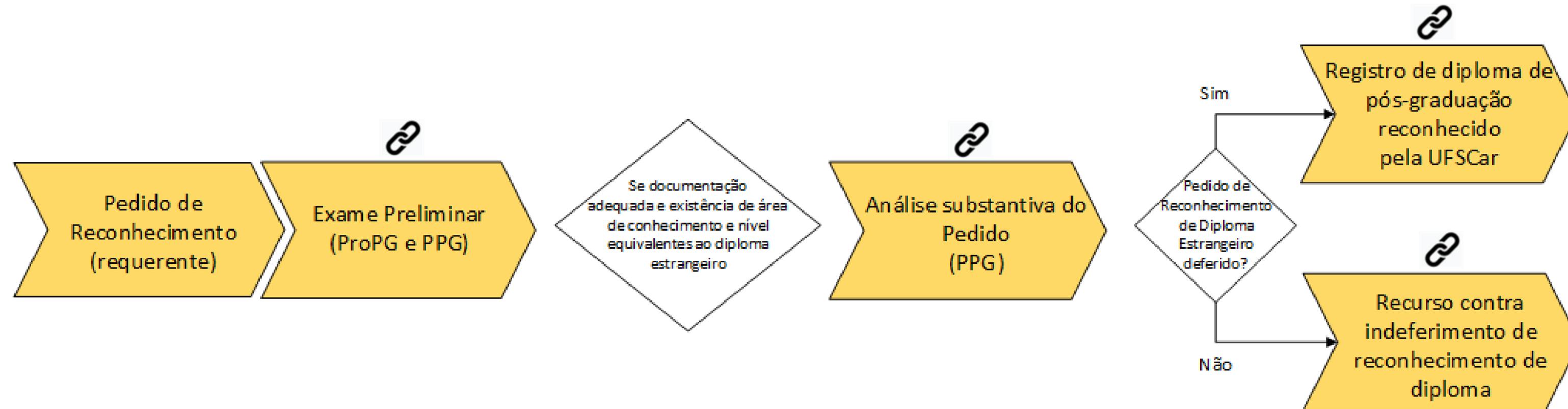


Indica a necessidade de se recorrer a descrição de fluxos, cuja realização das atividades correspondentes é externa ao fluxo consultado, de modo que não se encontra descrita nele

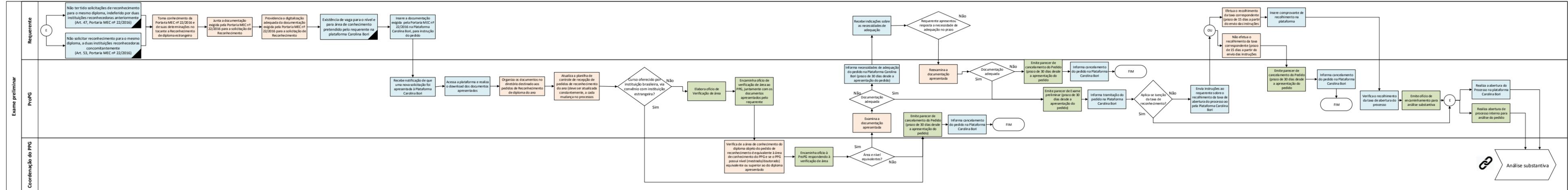


Indica os documentos que compõem a formalização das atividades em processo administrativo.

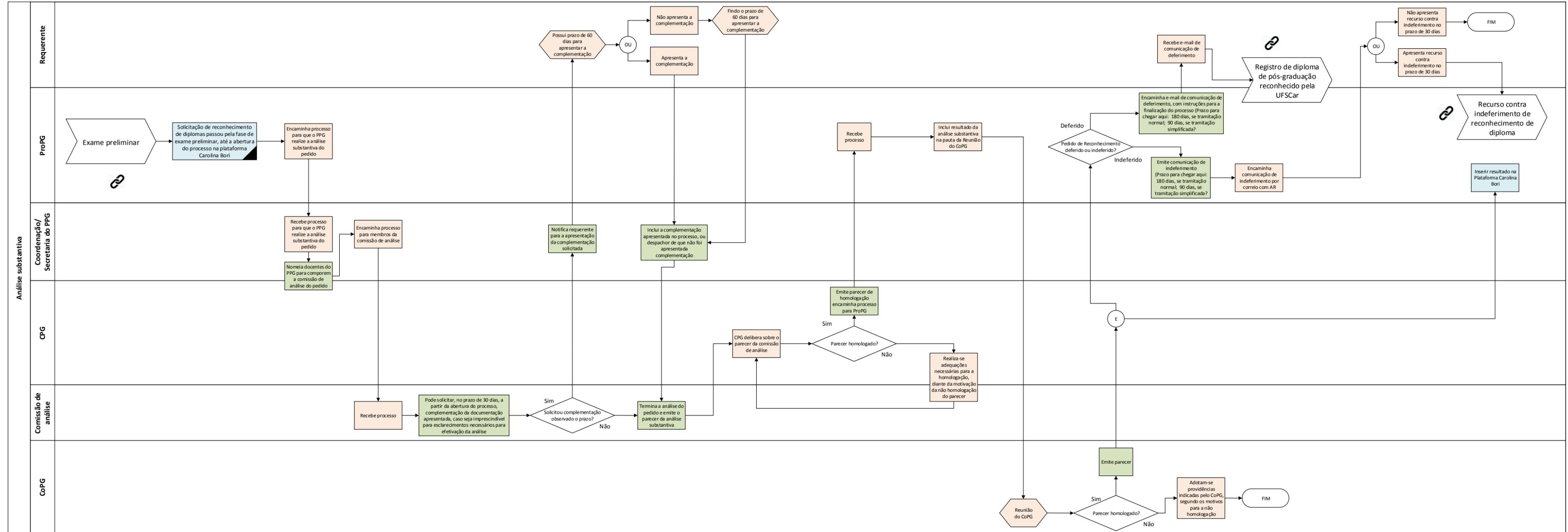
## Reconhecimento de Diploma Estrangeiro – Macroprocesso



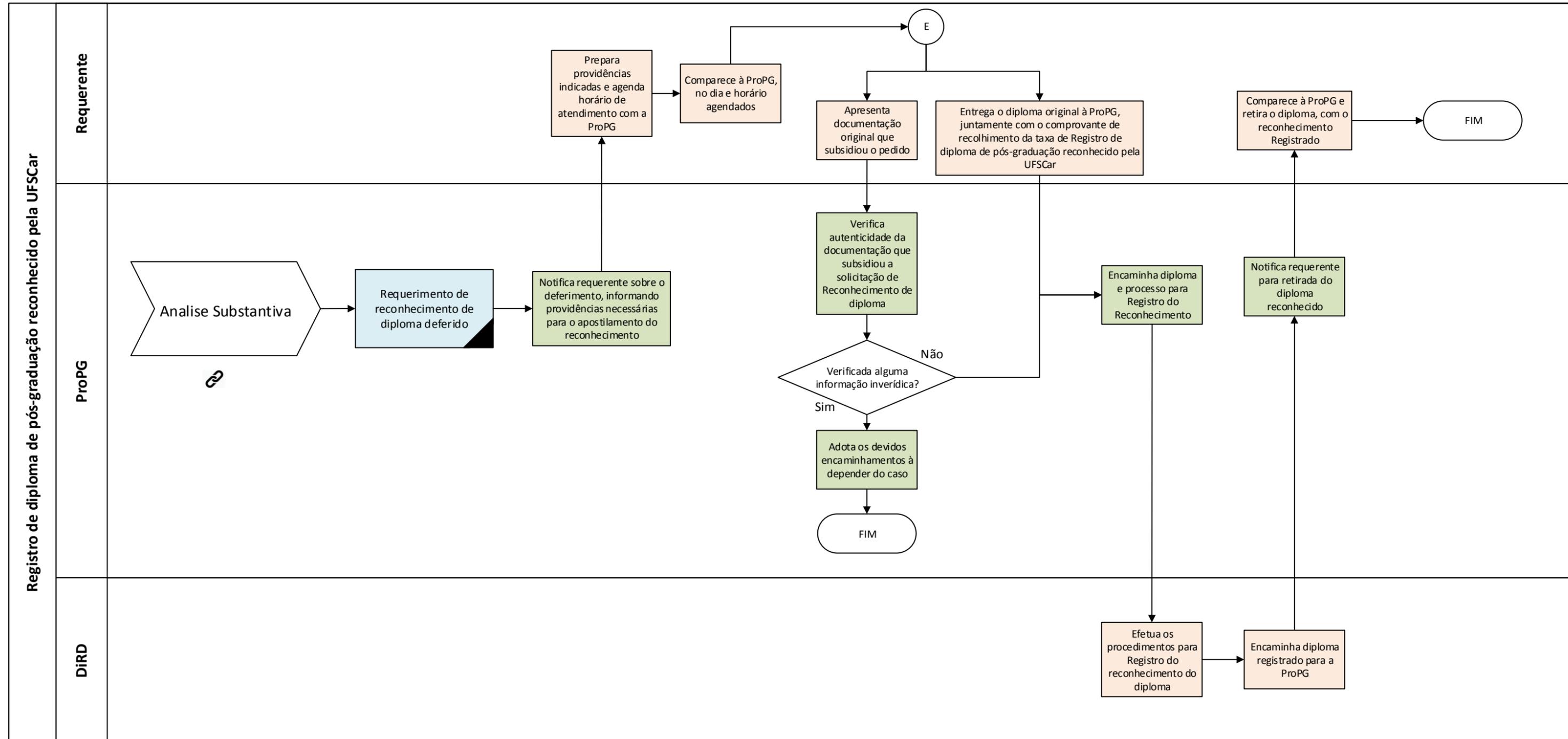
# 1. Exame Preliminar



## 2. Análise Substantiva



### 3.1 Registro de diploma de pós-graduação reconhecido pela UFSCar



### 3.2 Recurso contra indeferimento de reconhecimento de diploma

